DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3
Projetos de leis	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 13/2017.

OBJETO: renovação do prazo de duração do contrato n° 13/2017, que tem por objeto a locação de dois anexos dos imóveis sitos à rua Treze de Maio n° 683, Centro, em Dourado-SP, ficando por este Termo Aditivo 07/2021, PRORROGADO, tendo sua nova vigência durante o período de 09/03/2021 à 09/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº. 8666/93.

CONTRATADA: a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA

CNPJ 47.599.048/0001-21

VALOR GLOBAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), onerando a seguinte dotação orçamentaria:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – 08.244.0014.2.026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOURADO, 08 DE MARÇO DE 2020.

GINO JOSE TORREZAN

PREFEITO

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br – E-mail:camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

ATO DA MESA Nº 001/2021

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Dourado para o Exercício de 2021 disposto na Lei nº 1691 de 07 de dezembro de 2021.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal o crédito adicional no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 Legislativo			
01031 Ação Legislativa			
010310001 Processo Legislativo			
010310001.2.001000 Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	(Ficha 25)	R$ 25.000,00
TOTAL			R$ 25.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º presente crédito será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 Legislativo			
01031 Ação Legislativa			
010310001 Processo Legislativo			
010310001.2.001000 Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	(Ficha 29)	R$ 25.000,00
TOTAL			R$ 25.000,00

Câmara Municipal de Dourado

PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27

Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35

Site: www.camaradourado.sp.gov.br – E-mail:camara@camaradourado.sp.gov.br

Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dourado, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
PRESIDENTE

FLORISVALDO ANTONIO CHIANQUETTI
VICE-PRESIDENTE

TANIA MARIA ORTIZ
1º SECRETÁRIO

DANILO RAFAEL INOCENTE
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Dourado

PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br – E-mail:camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora realizada faz-se necessária diante da previsão de locação de imóvel para abrigar a Câmara Municipal haja vista as condições atuais do prédio, que precisa de reforma urgente conforme já apontado em relatórios do Tribunal de Contas.

Dourado, 08 de março de 2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
PRESIDENTE

FLORISVALDO ANTONIO CHIANQUETTI
VICE-PRESIDENTE

TANIA MARIA ORTIZ
1º SECRETÁRIO

DANILO RAFAEL INOCENTE
2º SECRETÁRIO

Projetos de leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 16 /2021
(DE 08 DE MARÇO DE 2.021)

"Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde"

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal n.º 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n.º 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 08 de março de 2.021.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar, para apreciação e deliberação, o Projeto de que "***Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde***".

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.

constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF). Com efeito, na Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 770 – ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) -, o STF enfrentou a questão da competência para aquisição de vacinas para combate à pandemia. A Suprema Corte referendou a decisão, por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, que os Municípios brasileiros também possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: *i)* descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal, e *ii)* insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Na mesma linha da decisão proferida pelo STF, motivadora dessa iniciativa, o Congresso Nacional aprovou, em 02 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros. Nesse contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de Municípios, apoia tecnicamente a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Diante disso, e zelosa da plena segurança jurídica de que se reveste a medida, a FNP lidera e apoia tecnicamente a formatação de Consórcio Público de abrangência nacional, ora levado à apreciação de Vossas Senhorias. A iniciativa, que conta com manifestação de interesse de 1.703 Municípios - o que abrange mais de 125 milhões de brasileiros, cerca de 60% do total de habitantes (dados registrados até 12h, de 05 de março de 2021) -, tem finalidade de contribuir para agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

Com a missão de, caso seja necessário, adquirir imunizações complementares ao PNI, o Consórcio visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que todas as doses serão obrigatoriamente ofertadas à população de forma gratuita. Assim, representa uma concertação federativa que favorecerá a todos, já que quanto mais doses estiverem disponíveis, mais rapidamente os brasileiros serão vacinados.

Ademais, esse Consórcio é efetivamente um instrumento para oportunizar ganho de escala, proporcionando vantajosidade nas negociações dos Municípios, sejam de preços, condições contratuais e/ou prazos. Trata-se de um instrumento legal, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005, que oferece segurança jurídica, podendo minimizar judicializações a que compras em menor escala estariam sujeitas.

Além disso, o fato de o Município estar apto a comprar por intermédio do Consórcio lhe possibilitará oportunizar acesso e imagem robusta nas relações internacionais, fundamentais para as negociações de vacinas, especialmente durante a pandemia.

A proposta que sustenta a formação do presente Consórcio Público é a de colaboração entre os Entes Federativos. A FNP, que estimula, e as centenas de cidades brasileiras, que manifestaram interesse formal em aderir ao Consórcio, apostam em um detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes.

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens, a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas: recursos municipais; repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares; e doações advindas de fontes nacionais e internacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

O Consórcio Público, que será constituído a partir do presente protocolo de intenções, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Esse projeto também garante, como dever ser, o pleno controle externo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, em obediência às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal. Para finalizar, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país. Ação que se apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento a um problema iminente que é de todos, a escassez de vacinas para imunização em massa da população e, a médio e longo prazos, de outros insumos.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenções.

Assim, expostas as razões submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa e solicitamos a sua tramitação em **regime de urgência especial,** que o assunto requer.

Atenciosamente,

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora
DD Presidente da Câmara Municipal de Dourado – SP
Vereadora Cláudia Pereira Batista Romero